
Re: Pedido de esclarecimentos Itaú Unibanco nº 02 - PM de Ubiratã - MG (05.05.2020)

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Seg, 04 de mai de 2020 09:26

Assunto : Re: Pedido de esclarecimentos Itaú Unibanco nº 02 - PM de Ubiratã - MG (05.05.2020) 1 anexo**Para :** Tamara Correa Crosoletto <tamara.correa@itau-unibanco.com.br>

Em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e isonomia, o edital deve obrigatoriamente prever o prazo de execução, para que todos os possíveis licitantes tenham as mesmas condições de participação. Conforme item 7.1, a contratada terá o prazo de até 120 dias para início dos serviços de operacionalização. Caso o prazo previsto em edital não seja suficiente devido à situação de pandemia que estamos passando, tal prazo poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que devidamente fundamentado.

Atenciosamente,

Renan Felipe.

De: "Tamara Correa Crosoletto" <tamara.correa@itau-unibanco.com.br>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Cc:** "3838 Cladir" <cladir.kuzma@itau-unibanco.com.br>, "Tamara Correa Crosoletto" <tamara.correa@itau-unibanco.com.br>, "Valeria Limeira" <valeria.limeira@itau-unibanco.com.br>, "Leticia Donatoni Casado" <leticia.casado@itau-unibanco.com.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 30 de abril de 2020 12:25:33**Assunto:** Pedido de esclarecimentos Itaú Unibanco nº 02 - PM de Ubiratã - MG (05.05.2020)

Ubiratã, 30 de abril de 2020.

À

PM de Ubiratã - PR

Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro Sr. Renan Felipe da Silva Lima

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Ref.: Pregão nº 21/2020

Processo Licitatório nº 4805/2020

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

INÍCIO DOS SERVIÇOS

01) O subitem 4.8 do Termo de Referência menciona que deverá iniciar os serviços no prazo de até 60 dias corridos da assinatura. Esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pela contratada, até o prazo limite de 90 dias.

Entretanto, o subitem 7.1 do Termo de Referência determina que o prazo para início dos serviços de operacionalização será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato e o subitem 7.1.1 menciona que a pedido e conveniência das partes este prazo poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias.

Nesse contexto, ressaltamos que:

- Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);

- Essas medidas impactam o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc);

- Ao falarmos sobre a possibilidade de dilação de prazo no decorrer da execução do contrato, o art. 57, § 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a mesma seja feita desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do órgão licitante. Entretanto, a Prefeitura, ao fixar prazos para abertura das contas, muito provavelmente terá que conceder a sua prorrogação, já que estamos diante de um fato notório (Art. 374, I do Código de Processo Civil) de pandemia e que, conforme exposto nos tópicos anteriores, impacta em todas e quaisquer ações necessárias para o início dos serviços, o que certamente resultará na instauração de um processo administrativo para justificar essa dilação de prazo.

Portanto, permitir que esses prazos sejam definidos posteriormente entre o banco vencedor do certame e o órgão licitante após a assinatura do contrato permitirá uma execução dos serviços mais fiel ao cronograma a ser elaborado e, com isso, evitará a desnecessária instauração de processo administrativo imputando à contratada a culpa pelo atraso ou pela inexecução contratual e, conseqüentemente, culminando na aplicação de sanções;

- A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com a instalação de estruturas bancárias nas dependências municipais e com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;

- Os referidos prazos são exequíveis apenas para o atual banco processador da folha de pagamento dos servidores e detentor das estruturas bancárias nas dependências municipais, já que seus serviços já estão implantados na Prefeitura de Ubitatã-PR.

Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que os prazos para início dos serviços, para abertura das contas, sejam definidos posteriormente em conjunto pela Prefeitura com a Instituição Financeira

vencedora do certame, objetivando sempre fazê-los com a maior brevidade possível para atender os servidores mas, também, assegurando a segurança dos mesmos.

DEMAIS DÚVIDAS

06) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

07) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

08) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: tamara.correa@itau-unibanco.com.br, leticia.casado@itau-unibanco.com.br, valeria.limeira@itau-unibanco.com.br e cladir.kuzma@itau-unibanco.com.br.

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S.A.

Corporativo | Interno

"Esta mensagem e reservada e sua divulgacao, distribuicao, reproducao ou qualquer forma de uso e proibida e depende de previa autorizacao desta instituicao. O remetente utiliza o correio eletronico no exercicio do seu trabalho ou em razao dele, eximindo esta instituicao de qualquer responsabilidade por utilizacao indevida. Se voce recebeu esta mensagem por engano, favor elimina-la imediatamente."

"This message is reserved and its disclosure, distribution, reproduction or any other form of use is prohibited and shall depend upon previous proper authorization. The sender uses the electronic mail in the exercise of his/her work or by virtue thereof, and the institution accepts no liability for its undue use. If you have received this e-mail by mistake, please delete it immediately."

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

